



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 1354/1966

Ementa

**ALTERA A LEI 24/48, SOBRE IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS E RENDAS QUE CONSTITUEM A RIQUEZA DO MUNICÍPIO.**

Data da Norma

**31/05/1966**

Data de Publicação

**08/06/1966**

Veículo de Publicação

**Jornal de Jundiaí**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei n° 1889/1965 - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)**

Histórico de Alterações

**Data da Norma**

**30/12/1970**

**Norma Relacionada**

**Lei n° 1772/1970**

**Efeito da Norma Relacionada**

**Revogada por**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI N° 1.354, de 31 de MAIO de 1.966 -

É PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo  
com o que decretou a Câmara Municipal, em  
sessão realizada no dia 25/5/1966, PROMUL  
GA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - O artigo 14 da Lei nº 24, de 25 de outubro  
de 1.948, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 - Os honorários pela cobrança da dívida fin  
al não fixados em dez por cento (10%) sobre as  
quantias arrecadadas judicialmente para "os cofres  
municipais".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

( Pedro Favaro )  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal  
de Jundiaí, nos trinta e um dias do mês de maio de mil nove  
centos e sessenta e seis.

( Mário Ferraz de Castro )  
DIRETOR ADMINISTRATIVO